CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA ELEFANTINHO – AUTO POSTO DE REGINÓPOLIS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 PROCESSO Nº 006/2018

Ao 1º dia do mês de março de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE **REGINÓPOLIS**, CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis -SP, representada pela sua Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA **SOUSA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, ARAÚJO DE pública estadual, portadora da cédula de identidade RG 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a **EMPRESA** ELEFANTINHO _ **AUTO POSTO** DE REGINÓPOLIS inscrita no CNPJ sob nº 05.129.115/0001-02, com sede na Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas nº 185 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Fone (0XX14) 3589-1200 - Eelefantinhoautoposto@hotmail.com, representada GRAMINHA, brasileiro, SENHOR GERSON casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.187.851, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, Inscrito no Cadastro das devidamente Pessoas Ministério da Fazenda sob o nº 039.657.068-29, na qualidade de Pregão Presencial nº 003/2018, do denominada **CONTRATADA**, firmam presente contratação a das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de 75.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 30.000 Litros de Gasolina "C" Comum e 30.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

	ELEFANTINHO					
Item	AUTO P. REGIN. LTDA.	Unidade	Quantidade	Valor	Valor	
	Descrição do Produto/Serviço			Unitário	Total	
01	OLEO DIESEL B	LT	75.000	3,32	249.000,00	
03	GASOLINA C COMUM	LT	30.000	4,05	121.500,00	
04	ETANOL HIDRATADO COMUM	LT	30.000	2,88	86.400,00	
TOTAL DO PROPONENTE						

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos; b) Proposta de 16 de fevereiro de 2018, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 003/2018.
- 1.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

- **3.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, obrigações despesas financeiras como e de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 3.5 Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDICÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada. No

- caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital prevalecerão.
- 5.2 Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Reginópolis.
- **5.3** Os produtos serão recebidos pela **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**, que expedirá o(s) Recibo(s).
- **5.4** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital, com determinação de sua substituição/correção;
- **5.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 5.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 01 (um) dia corrido da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **5.6** O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **6.1** O valor total do presente contrato é de **R\$ 456.900,00** (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
- **6.1.1** O valor correrá por conta das Funcionais Programáticas:

```
FICHA 016;
FICHA 118;
FICHA 192;
FICHA 228;
FICHA 261;
FICHA 307;
FICHA 352;
FICHA 352;
FICHA 404;
FICHA 414;
FICHA 436;
FICHA 454;
FICHA 463.
```

- **6.2** O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.
- **6.2.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **6.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.
- **6.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

- **6.5.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **6.6 -** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- **6.7 -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANCÕES

- 7.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n° 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **7.3** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **7.4** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PRECOS

- **8.1** Os preços registrados serão controlados pelo Município de Reginópolis, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 8.2 Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro -17.190-000 Reginópolis _ _ SP, com os comprovantes, dentre os quais obrigatoriamente nota fiscal de compra de produtos na época da apresentação da proposta licitação desta ou, no caso de justificada da época do primeiro fornecimento e impossibilidade, atual posterior ao aumento, ambas do mesmo fornecedor posterior análise por parte do Município de Reginópolis.
- **8.3** A licitante vencedora não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo Município de Reginópolis do pedido de que trata o item anterior, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e no edital ou o cancelamento do preço.
- **8.4** A licitante vencedora não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 8.2, sendo que os mesmos serão deferidos ou indeferidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo praticar o preço até então registrado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em lei e no edital ou o cancelamento do preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Elaine Cristina De Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.
- **9.1.1 -** No desempenho de suas atividades é assegurado à gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

- **10.1** O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.
- **10.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO CONTRATANTE

EMPRESA ELEFANTINHO - AUTO POSTO DE REGINÓPOLIS LTDA MARCOS SARTORI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DO CONTRATO:

ELAINE CRISTINA DE MOURA Chefe do Setor de Compras CPF nº 310.112.188-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA ELEFANTINHO - AUTO POSTO DE REGINÓPOLIS

LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2018

OBJETO: Aquisição de 75.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum, 30.000 Litros de Gasolina "C" Comum e 30.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento da Frota do Município de Reginópolis - SP, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

ADVOGADO/Nº OAB: Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 709, de 14 Lei Complementar nº de ianeiro iniciando-se, a partir de então, contagem a processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Elaine Cristina de Moura Cargo: Chefe do Setor de Compras

CPF: 310.112.188-44 RG: 33.079.093-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/05/1980

Endereço residencial completo: Chácara São João nº 560 -

Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. E-mail institucional: compras@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: elainemoura@bol.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:			

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº

244 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome: Gerson Graminha Cargo: Empresário

CPF: 039.657.068-29 RG: 17.187.851 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/11/1964

Endereço residencial completo: Rua Francisco Noronha Ribeiro $n^{\underline{o}}$ 116 - Bairro Jardim Fortaleza - CEP 16.400-343 - Lins - SP.

E-mail institucional: elefantinhoautoposto@hotmail.com

E-mail pessoal: -

Telefone: (0XX14) 3589-1200

Assinatura:	_